



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rio de Janeiro -
Centro, Guanambi - BA

Telefone



77 3451-3626

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h
e 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



GUANAMBI • BAHIA


 Diário Oficial da
CÂMARA


RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 40 DE 14 DE MARÇO DE 2023 - EXONERA SERVIDOR

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PREGAO PRESENCIAL 005.2023PP-REPUBLICADO

RETIFICAÇÃO

- ERRATA E AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005.2023PP



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



DECRETO Nº 40 DE 14 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete **RONIVALDO MELO VEIGA** que assessorava o vereador **DIEGO PI ROCHA PEREIRA**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, em 14 de março de 2023.

ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA
Presidente

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023PP – RETIFICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI / BA, ATRAVÉS DO(A) PREGOEIRO(A), TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI Nº 10.520, DE 17 JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado(a) Pregoeiro(a). O(A) servidor(a) terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	27 de março de 2023, às 9h00min
LOCAL:	Sede de Câmara Municipal de Guanambi R. Rio de Janeiro Guanambi, BA - CEP: 46430-000
MODO DE DISPUTA:	MENOR PREÇO POR LOTE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação GLOBAL POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1 - CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE/PROJETO: 1001- APLICAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SEDE DO PODER
ELEMENTO DA DESPESA: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1500 - RECUSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal: cópia autenticada em cartório competente do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia autenticada em cartório competente dos documentos do RG e CPF do(s) titular(es)



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

da empresa, ou sócio(s) administrador(es);

- c) Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, a referida procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma. O contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente expresse a sua administração por mais de um dos sócios. As procurações públicas deverão ter as firmas reconhecidas em cartório, e se apresentadas em cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião competente.

3.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Modelo de Procuração do ANEXO II.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.4.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Guanambi e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>).

3.5. Ainda na fase de credenciamento os interessados deverão apresentar, sob pena de eliminação, as seguintes declarações, que deverão estar assinadas pelo titular ou administrador(es), e com firma reconhecida em cartório, caso não seja possível a verificação da autenticidade de outra forma:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.
- b) Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, e que não está incurso nas vedações que se reporta o § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de que está ciente que havendo restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, a regularização deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, ciente ainda de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.
- d) Declaração de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO III.
- e) Declaração de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, de acordo com o modelo constante no ANEXO III.



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

- f) Declaração que entre seus sócios ou dirigentes, não possuem servidor do Câmara Municipal de Guanambi, de acordo com o modelo constante no ANEXO III.
- g) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que possui autorização para comercialização dos produtos e/ou serviços ora licitados, de acordo com o modelo constante no ANEXO III.

3.6. A apresentação de declarações falsas sujeitará o licitante às sanções previstas neste deste edital.

3.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação em cartório, desde que os respectivos originais sejam apresentados, no ato da sessão, ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3.8. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

3.9. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados no Setor de Licitações no endereço constante no preâmbulo deste edital, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

4.1.1. As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

4.1.2. Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no país.

4.1.3. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou de falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Câmara Municipal de Guanambi, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 e, impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

- f) que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, servidor da Câmara Municipal de Guanambi, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- g) que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.
- h) que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

4.3. A empresa deverá apresentar declaração de que não se enquadra nessas vedações legais antes da assinatura do Contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis.

5.2. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente em data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, devidamente selados e rubricados no lacre, contendo em sua parte externa os dizeres descritos no item 5.2.1 e 5.2.2, sob pena de inabilitação.

5.2.1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0__/2023PP
ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

5.2.2. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0__/2023PP
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
C.N.P.J:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

- a) A proposta de preço deverá estar preferencialmente encadernada e numerada sequencialmente em todas as folhas; ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, este último deverá juntar a procuração junto à proposta de preços, deverá conter ainda os seguintes elementos:
- b) As características do objeto de forma clara e precisa, indicando a marca, fabricantes, modelo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;



**Câmara Municipal de Guanambi**CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

- c) Não conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- d) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal;
- e) Número do processo e do Pregão;
- f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), sob pena de inabilitação, se houver a coluna solicitando a marca dos produtos o mesmo deverá conter obrigatoriamente na proposta, ainda deverá ser redigida em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - f.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação, mediante o preenchimento do “Modelo de Proposta”, conforme formulário constante do ANEXO II;
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- h) Prazo de Garantia, quando for o caso, conforme parâmetro mínimo do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;
- i) Prazo de entrega/execução, conforme parâmetro máximo do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;
- j) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado e também em pen drive, ou outro meio que possibilite o acesso do Pregoeiro a proposta inicial da empresa no ato da sessão para a reformulação das propostas financeiras, sendo que as mesmas deverão estar preferencialmente salvas em Excel ou Word.
- k) As empresas que não apresentarem as propostas conforme solicitado no item anterior poderão ser inabilitadas

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

6.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos ou que represente o valor da soma correta dos preços totais dos itens.

6.5. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada na ata de julgamento.

6.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**Câmara Municipal de Guanambi**CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

7.1. Compete ao Pregoeiro proceder a abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS, conservando sob sua guarda, intactos, os ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

7.2.1. O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 deste Edital.

7.2.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

7.2.3. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar delas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

7.2.4. A proposta, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada será anexada ao processo de licitação, sendo desclassificado(s) o(s) Proponente(s) que não atender(em) as exigências do Edital.

7.3. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.3.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) APRESENTAR PREÇO(S) MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL(IS); e
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

7.4. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

7.4.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que haja oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

7.4.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 7.4.1 o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 7.4.1.2;

7.4.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 7.4.1, ou; e
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

- 7.4.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 7.4.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.
- 7.4.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.5. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 7.5.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.5.2.** O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES DE 1% (UM POR CENTO), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá linearmente em todos os itens do lote;
- 7.5.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades deste Edital.
- 7.5.4.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 7.5.5.** A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 7.5.6.** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 7.5.7.** Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.5.8.** O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para aquisição de proposta mais vantajosa para a administração pública.
- 7.5.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.5.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para aquisição de proposta mais vantajosa para a administração pública.



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

7.5.11. BENEFÍCIO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE.

7.5.11.1. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante mais bem classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.5.11.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.5.12. BENEFÍCIO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.5.12.1. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as demais microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.5.12.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso (item 20.11 e 20.12), no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.5.14. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido nos subitens 20.11 e 20.12, quando for o caso, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.5.15. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.5.16. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.5.17. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

7.5.18. Os licitantes que apresentarem propostas ou lances verbais inferiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar as planilhas de composição de custos assinada por profissional registro no conselho competente, comprovando a exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de sua proposta ou lance não serem aceitos.





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

- 7.5.18.1.** O Pregoeiro analisará a aceitabilidade da planilha de custo a ser apresentada, devendo fundamentar a decisão que a rejeitar.
- 7.5.19.** A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 18, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 7.5.20.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.
- 7.5.21.** Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.
- 7.5.22.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 7.5.23.** Aberto o invólucro “documentação” e havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- 7.5.24.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 23 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.5.25.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 7.5.26.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 7.5.27.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 7.5.28.** Ao final da sessão as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais deverão reformular suas propostas financeiras

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



**Câmara Municipal de Guanambi**CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo a ser estabelecido, nunca inferior a 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem por e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no Diário Oficial da Câmara Municipal de Guanambi.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando em Ata a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

- a) A documentação de habilitação deverá estar preferencialmente encadernada e numerada sequencialmente em todas as folhas, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa; e
- b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

9.1.1. Os documentos originais descritos no item anterior referem-se somente aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a) Cópia autenticada do Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas "b" a "d" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar dentro do Envelope contendo a "Documentos de Habilitação", sendo, porém, obrigatória a apresentação junto ao credenciamento deste Pregão.





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

9.3. DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB (CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia, em caso de sede estabelecida na Bahia), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito Relativos à Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e
- i) Alvará de Funcionamento relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, quando exigido pela lei.

9.4. OBSERVAÇÕES:

- a) As certidões descritas no item 9.3 se apresentadas POSITIVAMENTE o Pregoeiro se reserva no direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;
- b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001; e
- d) Para as licitantes que apresentaram a declaração descrita no item 9.5.b que fazem jus aos benefícios descritos nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, caso apresentem alguma certidão referente à regularidade fiscal ou trabalhista com data de validade vencida o Pregoeiro no ato da sessão “poderá” proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade emitindo a mesma para sanar a pendência ora detectada.

9.4.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor; e
- e) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

9.4.2. A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.4.3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

9.4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, salvo aqueles que não puderem ser emitidos.

9.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado ao este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

9.4.8. Também serão aceitas as certidões positivas caso estas possuam efeitos de negativa.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-BA ou CAU. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo;
- b) Certidão de Registro e quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente CREA ou CAU de sua sede (pessoa física);
- c) Prova de que o profissional, designado como Responsável Técnico (RT) pertença ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, o sócio, desde que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social,





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

de certidões do CREA/CAU e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

- d) Declaração indicando qual profissional será o responsável técnico da empresa encarregado de acompanhar a execução da obra;
- e) A comprovação de aptidão exigida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos do objeto desta licitação.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Estadual – Concordata, Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes, que comprove que a licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência e concordata;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observado o que segue:
 - I. O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante);
 - II. No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro; e
 - III. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do Simples Nacional, nos termos da legislação vigente.
 - IV. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

9.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **ANEXO IV**.
- b) Certidão Negativa de Inidôneos, emitido pelo portal do TCU - Tribunal de Contas da União.

9.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação em cartório, desde que os respectivos



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

originais sejam apresentados, no ato da sessão, ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

- 9.8.1.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada será anexada ao processo de licitação, sendo inabilitados os Proponentes que não atenderem as exigências constantes no Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), podendo ser enviado por e-mail, quando o Pregoeiro não estabelecer outro prazo:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: cmguanambiadm@gmail.com.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido a oportunidade para que qualquer licitante manifeste a intenção de interposição de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial da Câmara do Município ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**Câmara Municipal de Guanambi**CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ poderá ser protocolada presencialmente ou por e-mail cmguanambiadm@gmail.com.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada Diário Oficial da Câmara no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Diário Oficial da Câmara Municipal de Guanambi, no prazo de até 5 (cinco) dias.

22.2. Todas as comunicações serão formalizadas formalmente.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.14. A Autoridade Superior do CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.14.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.15. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.*



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.guanambi.ba.leg.br/>, e também poderão retirado na Sala de Licitações do CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no(a) PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO, GUANAMBI / BA, nos dias úteis, no horário normal de atendimento, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

GUANAMBI / BA, em 13 de março de 2023.

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO
PREGOEIRO





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 013/2021PP
Processo Administrativo nº 037/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA
CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI**



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Informações da Obra:

OBRA: Reforma, ampliação e adaptação da Câmara de Vereadores de Guanambi.

LOCAL: Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, Guanambi/Bahia.

PROP: Câmara de Vereadores de Guanambi.

AREA: 322 m²

1.2. As Obras deverão atender às especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexos a este Termo de Referência.

Os serviços compreendem:

Serviços de Acessibilidade

- DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA RAMPA DE ACESSO PRINCIPAL;
- INSTALAÇÃO DO PISO DIRECIONAL (PISO TÁTIL);
- IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILE;
- IMPLANTAÇÃO DE MATA TÁTIL;
- SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS;

Serviços de Reforma e Ampliação

- COBERTURA DA LAJE;
- REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA RAMPA DE ACESSO;
- ADEQUAÇÃO DA PLENÁRIA;
- PINTURA;
- REVESTIMENTOS
- BANCADAS;
- INSTALAÇÕES DE RUFOS E CALHAS;

2. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços terá vigência de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.



**Câmara Municipal de Guanambi**CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

- 2.2. O prazo de execução do serviço será 60 (sessenta) dias, conforme CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO contados a partir da data expressa na Ordem de Serviços a ser emitida pela CONTRATANTE.

3. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

- 3.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo a solidez e a segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, abrangendo os materiais e os sistemas construtivos, conforme a legislação vigente.

4. A GARANTIA DE PROPOSTA

- 4.1. Não será exigida a Garantia de Proposta

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O regime de execução dos serviços será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

5.2.1 A Lei do Pregão dispõe em seu art. 1º caput que “*para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão*”. Explica ainda, em seu parágrafo único, que “*bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*”.

5.2.2 Orlando Gomes da Silva¹ dispõe em seu livro que bens e serviços comuns são aqueles “*geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra, com base no menor preço*”.

5.2.3 Marçal Justen Filho² explica que: “*O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado*”.

5.2.4 Foi possível à Administração localizar no mercado, sem qualquer dificuldade, o objeto de que necessita licitar e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

¹ SILVA, Orlando Gomes da. Pregão Presencial e Eletrônico: manual do pregoeiro. 4ª ed. Salvador: PressColor, 2013. (p. 15)

² FILHO, Marçal Justen. Pregão (Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico). 4ª Ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 30.





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

5.3. JUSTIFICATIVA PARA USO DO PREGÃO PRESENCIAL

5.3.1 Considerando que o DECRETO Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em seu Art. 1º, § 3º aduz que “para a aquisição de bens e a contratação de fornecimentos comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse”.

5.3.2. Considerando que o art. 1º, § 4º dispõe que “será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica”.

5.3.3. Considerando ainda que o mesmo Decreto não estabelece a obrigatoriedade do pregão eletrônico quando tratar de Recurso próprio ou Ordinários, o que é o caso da licitação em comento;

5.3.4. Considerando que o Pregão Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

5.3.5. Considerando ainda que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico para os Recurso Próprios ou Ordinários.

5.3.6. Considerando que é sabido e notório que a realização do Pregão Eletrônica tem acarretado problemas para os órgãos públicos de menor porte, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, do desinteresse posterior do licitante vencedor por conta da distância física entre contratado/contratante, vindo a resultar em prejuízos econômicos, materiais e temporais para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes locais ou regionais, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando a contratação.

5.3.7. Considerando, por fim, que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, que permite a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assim como o princípio da economicidade, que expressa relação de custo/benefício, razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

2.3.8. Pelo acima exposto, justificamos a escolha pela utilização do pregão na forma presencial.





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. O critério de julgamento adotado deverá ser o de menor preço global por lote.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Apresentar atestados de capacidade técnica, do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) para a obra do objeto licitado, relativos aos serviços mais expressivos apontados neste Termo de Referência, que tenham sido realizados e concluídos, os quais comprovem experiência anterior, pertinente e compatível, em características, e quantidades, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que permitam avaliar o desempenho do participante nos serviços elencados.

8. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

- 8.1. **A visita técnica é FACULTADA** podendo, caso seja de interesse da empresa, ser realizada impreterivelmente até o último dia anterior a abertura do certame, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone e-mail: presidencia@camaragbi.com.br.
- 8.2. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 9.1. A empresa CONTRATADA deverá indicar um engenheiro civil, em situação regular com o Conselho Profissional, CREA, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.1. A regularidade da situação do responsável técnico se dará mediante a apresentação da Certidão de Registro, emitida pelo seu respectivo Conselho Profissional, em prazo de validade vigente até a data do certame licitatório.
- 9.1.2. É dever da CONTRATADA manter no canteiro de obra, um engenheiro civil, registrado no CREA como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregado geral, até a conclusão dos serviços contratados, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATANTE.
- 9.2. Antes do início da execução das obras, a CONTRATADA deverá registrar ART dos serviços a serem executados, indicando o profissional habilitado responsável técnico pela execução do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, referente ao objeto deste Termo de Referência.
- 9.3. A CONTRATADA deverá indicar um representante legal que atuará como interlocutor permanente com a Câmara Municipal de Guanambi / BA.



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

- 9.4. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a aprovações, taxas, licenças e emolumentos, que venham a ser obrigatórias até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- 9.5. A CONTRATANTE requisitará o início da realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à Contratada por e-mail ou pessoalmente.
- 9.6. No mês subsequente ao da realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de boletim de medição. A planilha será parte integrante da nota fiscal a ser paga mensalmente.
- 9.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

10. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 10.1. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.
- 10.2. Por se tratar de uma obra em regime de empreitada por preço global por lote, a possibilidade de celebração de aditivos de valor é permitida somente nos seguintes casos:
- a) Alterações no projeto ou nas especificações da obra ou serviço;
 - b) Em caso de erros e omissões relevantes em relação ao orçamento global da obra, excepcionalmente, possível, desde que presentes os requisitos legais e os estabelecidos pelo TCU no Acórdão 1977/2013 – Plenário.
- 10.2.1. Para fins de contrato, serão considerados erros de levantamento, distorções no quantitativo superiores a 15%.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa, inclusive Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas.
- 11.2. Considerar que, em sua proposta, está contemplada a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 11.3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

- 11.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- 11.5. Iniciar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-lo em 60 (sessenta) dias contados do início da execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa e demais penalidades.
- 11.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 11.7. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 11.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- 11.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 11.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 11.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 11.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 11.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 11.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 11.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

- 11.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.17. Prestar manutenção da OBRA, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- 11.17.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Câmara Municipal de Guanambi.
- 11.17.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE, que deverá ser estabelecido respeitando o princípio da razoabilidade.
- 11.17.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste instrumento.
- 11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.19. Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;
- 11.20. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 11.21. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança, bem como sua guarda e armazenamento;
- 11.22. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 11.23. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- 11.24. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

- 11.25. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 11.26. Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.27. Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 11.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 11.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 11.30. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 11.31. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;
- 11.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.
- 11.33. Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.
- 11.34. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.



**Câmara Municipal de Guanambi**CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

- 12.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- 12.4. Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.
- 12.5. Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

13. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

- 13.1. Além das previsões contidas nos itens anteriores, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

13.1.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.1.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentas e justificadas, devendo ser aceitas pela CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

- 14.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato.
- 14.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes condições:
 - 14.2.1. Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.
 - 14.2.2. **As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.**
 - 14.2.3. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.
 - 14.2.4. Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.
 - 14.2.5. O pagamento das parcelas referentes aos contratos de execução de obras e serviços fica condicionado à apresentação, juntamente a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura, bem como declaração da CONTRATADA, elaborada em papel timbrado, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim,



**Câmara Municipal de Guanambi**CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

atestando que as referidas guias correspondem ao total da mão de obra empregada na execução do objeto licitado.

14.2.6. No ato da apresentação de nota fiscal objeto de medição é necessário a apresentação de cópia da CNO, juntamente com as guias de recolhimentos inerente encargos sociais e trabalhistas, cópia do resumo da folha de pagamento e cópia do eSocial.

14.2.7. Cumprido os requisitos previstos no item anterior, o CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias a contar do atesto da documentação para efetuar o pagamento.

14.2.8. A Contratante descontará da garantia contratual o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês.

15. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

15.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

15.2. O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários à sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

15.3. O cumprimento do objeto contratado deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

15.3.1. Normas da ABNT;

15.3.2. Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;

15.3.3. Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;

15.3.4. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18.

15.3.5. Normas da Vigilância Sanitária e das concessionárias de serviços públicos.

15.3.6. Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

16. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES

16.1. As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: cmguanambiadm@gmail.com.



**Câmara Municipal de Guanambi**CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

- 16.2. A Planilha Orçamentária em formato MS-Excel e demais projetos complementares para consulta e apoio podem ser solicitados através do e-mail cmguanambiadm@gmail.com ou pelos telefones de contato (77) 3451-3626/ (77) 3452-0625.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

- 17.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.
- 17.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- 17.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- 17.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).
- 17.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 17.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.
- 17.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.
- 17.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1.
- 17.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1.
- 17.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI / BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 17.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 17.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 17.2.12. Além das multas previstas no item 18.1 subsequentes, poderão ser aplicadas multas, conforme previsto na Tabela 1, segundo grau e eventos descritos nas TABELAS 2 e 3, a seguir:

TABELA 1



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniforme e EPI (por empregado e por ocorrência)	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a atividade exercida (por empregado e por dia)	1
3	Executar serviço incompleto, utilizar paliativos em caráter permanente, não providenciar as recomposições (por ocorrência)	2
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados (por dia e por serviço suspenso)	3
5	Permitir situação que crie ou possibilite a ocorrência de dano físico ou material aos funcionários e/ou a terceiros (por ocorrência)	3
6	Adiar o início da execução de serviços determinados (por ocorrência)	3
7	Adiar o início da execução de serviços determinados se for identificada má-fé na busca por reajustes contratuais (por ocorrência)	5
8	Manter funcionário sem carteira assinada (por ocorrência)	5
9	Induzir a fiscalização a erro (por ocorrência)	6
10	Apresentar o pedido de prorrogação de prazo fora do intervalo pertinente (por ocorrência)	6

Para os itens seguintes, deixar de:

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Apresentar a ART dos profissionais no prazo solicitado (10 dias)	1
2	Apresentar o CNO (Cadastro Nacional de Obras), no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato	4
3	Apresentar os documentos do adimplemento no prazo (10 dias)	2
4	Manter o DIÁRIO DE OBRAS atualizado (para cada 30 dias)	3
5	Apresentar os boletins de concreto (para cada 30 dias)	4





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

6	Fornecer o EPI e registrar a obrigatoriedade de uso (por ocorrência)	2
7	Apresentar a fiscalização pedido formal de subcontratação (por ocorrência)	2
8	Manter engenheiro/arquiteto como responsável técnico (por ocorrência)	2
9	Efetuar o pagamento dos funcionários com todos os benefícios (por ocorrência)	2
10	Apresentar aditivos de valores de forma intempestiva. (por ocorrência)	6
11	Efetuar os pagamentos devidos aos subcontratados (por ocorrência)	6
12	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (por ocorrência)	6
13	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (por ocorrência)	6

17.2.13. Em caso de reincidência as multas previstas nas TABELAS 2 e 3 será cobrada em dobro.

17.2.14. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

17.2.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

17.2.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.17. As sanções serão processadas de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

18. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

18.1. O orçamento estimado para o cumprimento total do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 448.633,65 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1 - CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE/PROJETO: 1001- APLICAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SEDE DO PODER
ELEMENTO DA DESPESA: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1500 - RECUSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

20. DO ACOMPANHAMENTO



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

20.1. O acompanhamento da obra será realizado por:

Engenheiro Designado: ROGACIANO NETO
Registro no Conselho: CREA- 1419077007

21. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

21.1. A prestação do serviço se processará, conforme discriminação da neste termo de referência e seus anexos e deverá ser iniciado mediante requisição expedida pelo setor de competente do CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI e seu recebimento se dará conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

21.1.1. O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório".

21.1.2. O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto desde Contrato, desde que ele tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

21.1.3. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

21.1.4. Ocorrida a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracterizar alteração contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

21.1.5. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

21.1.6. O período para observação é de 15 (quinze) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

21.1.7. Para todos os efeitos derivados deste Termo de Referência, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, mediante lavratura do competente "Termo de Recebimento Definitivo".

21.1.8. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivada no período de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no item 22.1.6.



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

- 21.1.9. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente “Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais”.
- 21.1.9.1. A emissão do Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais está condicionada a apresentação da comprovação de baixa do Cadastro Nacional de Obras (CNO) da obra;
- 21.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte deste Termo de Referência, integrando-o para todos os efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO 1 – MEMORIAIS DESCRITIVOS
- ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO 3 - ART PROJETO
- ANEXO 4 - CRONOGRAMA
- ANEXO 5 - MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO 6 - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- ANEXO 7 - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTOS DEFINITIVO
- ANEXO 8 - MODELO DO TERMO DE VISTORIA E APROVAÇÃO DE SERVIÇOS
- ANEXO 9 - MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA
- ANEXO 10 - MODELO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

ROGACIANO PEREIRA DE CASTRO NETO
Engenheiro – CREA-1419077007

ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma e ampliação

Memorial descritivo referente aos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Guanambi/Bahia.

OBRA: Reforma, ampliação e adaptação da Câmara de Vereadores de Guanambi.

LOCAL: Praça Henrique Pereira Donato. 90, Centro, Guanambi/Bahia.

PROP: Câmara de Vereadores de Guanambi.

AREA: 322 m²

OBJETIVO DO MEMORIAL:

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, tipo de materiais, bem como normas para a execução dos serviços supra citado.

PROJETOS: Esse memorial tipifica e explica as etapas e meios executivos das modificações e ampliações a serem realizadas no prédio da câmara de vereadores de Guanambi e tem como base os projetos que acompanham esse documento. Todas as dimensões, espaçamentos e locações devem seguir criteriosamente as informações constantes no Projeto.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Descrição da Imóvel

O projeto apresenta a planta baixa da cobertura da rampa de acesso ai auditório com suas especificações, a planta baixa referente a plenária com a estrutura existente e as alterações a serem feitas, planta baixa da cobertura da laje da calçada lateral do auditório.

1.2. Quadro de áreas

1.2.1. ÁREA DA OBRA: 362,25 m², sendo 78,4 m² de alteração da plenária, 117,96 m² da cobertura da rampa de acesso e 134,03 m² referente a cobertura da laje.

2. COBERTURA DA LAJE:

2.1. Estrutura

Com a utilização de perfis do tipo caneleta com dimensões e locação especificadas em projeto e planilha, chumbadas nas paredes que dividem a laje, de forma a garantir o desnível descrito em projeto, bem como a perfeita distribuição do peso do telhado, realiza a execução das terças de sustentação do telhado. No cetro de cada terça, soldar pedaço, do mesmo tipo de perfil, apoiado sobre a laje, afim de evitar uma flexa excessiva da terça.

2.2. Telhamento

Utilizando telhas zincadas do tipo trapezoidal com referência descrita na planilha orçamentária, cobri todas as divisões da laje, fixando-as com parafusos auto-brocantes, 12 ¾, utilizando parafusadeiras, de modo a garantir a perfeita fixação e estanqueidade da cobertura. Aplicando 3 parafusos por cada telha.





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

As telhas devem ser dispostas de modo a ficarem rentes a paredes para facilitar a instalações dos rufos.

2.3. Rufos

Os rufos serão confeccionados com chapa de aço galvanizado, com dimensões e locação citadas em projeto e tipificação em planilha, de modo a cobrir o topo das paredes de divisão da laje, evitando a infiltração, fixadas com parafuso e bucha instaladas nas paredes. Deve-se aplicar silicone na cabeça dos parafusos, afim de garantir a estanqueidade do mesmo. Utilizar um parafuso a cada m de rufo.

Os rufos instalados no encontro da telha com a parede, deve ser fixado também com parafuso e ser impermeabilizado em toda sua extensão com silicone.

2.4. Calha

As calhas serão confeccionadas também em chapa de aço zincada com suas dimensões, locação e dobras como descrito em projeto, de modo a garantir o escoamento da água à tubulação de descarte, já existente no inteiro dos pilares. Essa conexão deve ser estaqueada com a aplicação de veda calha. Deve-se atentar quanto a inclinação correta. Sua fixação deverá ser feita com parafusos e buchas, diretamente na parede a platibanda e sua dobra externa, em contato com a platibanda, impermeabilizada com silicone.

2.5. Considerações Gerais.

Todas as paredes a serem aplicadas silicone sintético devem ser devidamente limpas e lixadas para garantir a perfeita fixação da mesma.

Todos os parafusos auto brocantes devem ser apertados de modo a garantir a estanqueidade e evitar a quebra da arruela de borracha.

Deverá ser realizado o teste de estanqueidade do telhado após sua conclusão com a aplicação de uma corrente de água sobre o mesmo e averiguação da existência de vazamentos.

Toda parte metálica, não zincada, deve ser revestida por prime do tipo Zarcão, que evite a corrosão por oxidação. E as partes não cobertas devem ser pintadas com esmalte sintético.

3. COBERTURA DA RAMPA DE ACESSO.

3.1. Remoção da estrutura existente.

Deve-se atentar as normas de segurança vigentes quanto a demolição de estruturas metálicas.

Deverá realizar escoramento de todas as tesouras metálicas, de modo a garantir a sustentação e seguranças dos colaboradores.

Remover todo telhamento com a auxílio de parafusadeiras. Remover terças e canaletas do forro.

Remover calha.

Remover as tesouras, sustentando-as com talhas manuais em suas extremidades, fixadas a cavaletes, e realizando sua desfixação, descendo-as com segurança.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

3.2. Pilares

Com dimensões e locação descritas em projeto, tipificação dos perfis U enrijecidos utilizados para confeccionar os pilares tipo “caixão”, serão instalados sobre chapas de base, onde as mesmas deverão ser chumbadas no piso com chumbadores tipo gancho, instalados em blocos de concreto, descritos em projeto. Deve-se utilizar concreto com Fck de 20 Mpa.

Deve-se atentar a prumagem dos memo, bem como locação, garantindo a perfeita sustentação da estrutura.

3.3. Vigas

As vigas serão confeccionadas no formato treliçado do tipo Franklin, em perfis to tipo “U” simples, com dimensões e tipificação descritas em projeto e planilha. Soldadas nos pilares, de modo a garantir a sustentação das terças.

3.4. Terças.

Confeccionadas em perfis “U” enrijecidos, com dimensões e tipificação descritas em projeto e planilha, de modo a dividir o peso da cobertura e descarregar gradativamente nas vigas.

3.5. Telhamento

Utilizando telhas zincadas do tipo trapezoidal com referência descrita na planilha orçamentária, cobri todas as divisões da laje, fixando-as com parafusos auto-brocantes, 12 ¾, utilizando parafusadeiras, de modo a garantir a perfeita fixação e estanqueidade da cobertura. Aplicando 3 parafusos por cada telha.

As telhas devem ser dispostas de modo a ficarem rentes a paredes para facilitar a instalações dos rufos.

3.6. Rufos

Os rufos serão confeccionados com chapa de aço galvanizado, com dimensões e locação citadas em projeto e tipificação em planilha fixadas com parafuso e bucha instaladas nas paredes. Deve-se aplicar silicone na cabeça dos parafusos, afim de garantir a estanqueidade do mesmo. Utilizar um parafuso a cada m de rufo.

Os rufos instalados no encontro da telha com a parede, deve ser fixado também com parafuso e ser impermeabilizado em toda sua extensão com silicone.

3.7. Calhas

As calhas serão confeccionadas também em chapa de aço zincada com suas dimensões, locação e dobras como descrito em projeto, de modo a garantir o escoamento da água à tubulação de descarte, já existente no inteiro dos pilares. Essa conexão deve ser estaqueada com a aplicação de veda calha. Deve-se atentar quanto a inclinação correta. Sua fixação deverá ser feita com parafusos e buchas, diretamente na parede a platibanda e sua dobra externa, em contato com a platibanda, impermeabilizada com silicone.

3.8. Considerações finais.

Todas as paredes a serem aplicadas silicone sintético devem ser devidamente limpas e lixadas para garantir a perfeita fixação da mesma.





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

Todos os parafusos auto brocantes devem ser apertados de modo a garantir a estanqueidade e evitar a quebra da arruela de borracha.

Deverá ser realizado o teste de estanqueidade do telhado após sua conclusão com a aplicação de uma corrente de água sobre o mesmo e averiguação da existência de vazamentos.

Toda parte metálica, não zincada, deve ser revestida por prime do tipo Zarcão, que evite a corrosão por oxidação. E as partes não cobertas devem ser pintadas com esmalte sintético.

3.9. Forro.

Forro deverá se executado em placas de Gesso. Deverá ser feito aberturas no mesmo para instalação de luminárias.

3.10. Fechamento em ACM

Toda a parte lateral da estrutura deverá ser coberta com placas de ACM, fixadas na própria estrutura com rebites, com as dimensões descritas no projeto, de modo a cobrir as treliças e terças.

4. ADEQUAÇÃO DA PLENÁRIA

4.1. Rampa de acessibilidade para a plenária.

Deve-se instalar uma rampa de acesso, feita de alvenaria, ligando nível do piso da entrada do auditório ao nível da plenária, com piso ante derrapante e direcional, conforme descrição de dimensões e locação citadas no projeto.

4.2. Ampliação da plenária.

Conforme descrição do projeto, devera ser realizado a ampliação da plenária, mediante a execução de paredes de alvenaria, ate o nível atual da plenária, locada conforme projeto, de modo a substituir o formado arredondado pelo esquadrejado conforme projeto.

O revestimento deverá ser realizado com o mesmo material existente, conforme tipificação descrita na planilha orçamentária do projeto.

5. ADEQUAÇÕES COMPLEMENTÁRES.

5.1. Substituição das portas

Substituir portas, e batentes dos banheiros, copa e acesso do Hall de entrada do auditório por portas a alumínio de um metro de largura, com tipificação descrita na planilha.

Alteração do local da porta da Copa, fechando o acesso pelo corredor para um acesso direto ao Hall de entrada, com locação da esquadria no canto interno esquerdo do cômodo.

5.2. Bancadas

Instalação de bancadas nos lavabos do banheiros do auditório, com duas cubas em cada, com 65 cm de largura e 2,4 m de comprimento.

Instalação de bancada, com as especificações da planilha, na pia da copa do auditório, com 65 cm de largura e 3,2 m de comprimento.





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

5.3. Remoção de Cobogós

Remoção dos cobogós da parede do corredor de acesso aos banheiros do auditório e fechamento com alvenaria, deixando uma abertura a 2,65m de altura para instalação de vitrôs.

5.4. Fechamento da Janela

Remoção da janela de vidro do Hall de entrada do auditório, e fechamento parcial com alvenaria de vedação, acabada, até a altura de 2,65 m, para instalação de vitrô.

5.5. Revestimento

Remoção de revestimento cerâmico das paredes do corredor de acesso aos banheiros do auditório com posterior acabamento.

Substituição e do revestimento das paredes da copa do auditório com elevação do nível do revestimento para 2,8 m de altura.

5.6. Instalação de Rufos e calhas.

Instalar rufos de capa de parede em todas as paredes do prédio, assim como calhas, onde for necessário.

5.7. Pintura.

Pintura com tinta acrílica em todo piso e calçadas do imóvel, com duas demãos. Aplicação de resina do tipo verniz em piso de pedra, duas demãos, existentes no prédio.

6. LIMPEZA FINAL DA OBRA E REMOÇÃO DE ENTULHOS

Após o término da obra, será feita uma limpeza geral da unidade, tanto interna quanto externamente.

7. FISCALIZAÇÃO

O Responsável Técnico, será obrigado a manter o livro "Diário de Obra" preenchido em três vias, com relatos, observações, definições, mudanças quando houver ou tomadas de decisões importantes, condições do tempo, produção diária, dimensionamento de equipes, durante todo o tempo de execução da obra. O Fiscal da obra terá o acesso direto ao "Diário de Obra", podendo anotar tudo que julgar necessário a qualquer tempo, juntamente e de acordo com o Responsável Técnico. Todas as considerações, comunicações e ordens de serviços, tanto da Fiscalização quanto do Responsável Técnico, só serão levadas em consideração quando registradas no "Diário de Obra".

8. PLACA DA OBRA

Será fixada na entrada do empreendimento, em local bem visível, com todos os dados e informações necessárias do projeto, obedecendo modelo e dimensões – 4,00m x 2,00m – fornecidos pela CEF - Caixa Econômica Federal.

9. TAXAS E LICENÇAS





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

O IDC Instituto de Defesa do Consumidor e do Contribuinte se encarregará de obter junto a todos os órgãos como CREA, INSS, Prefeitura Municipal, Cartório de Registros ou outro órgão qualquer, todas as licenças e providências que se fizerem necessárias para o início e andamento dos serviços.

10. CONSIDERAÇÃO FINAL

Para a execução dos serviços deverá ser considerado as especificações dos materiais descritos na planilha orçamentaria anexa aos arquivos desse certame. Toda locação e dimensão deverá seguir as especificações do contratante.





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

MEMORIAL DESCRITIVO
Serviços de Acessibilidade

Memorial descritivo referente aos serviços de adaptação para acessibilidade da Câmara Municipal de Guanambi/Bahia.

OBRA: Reforma, ampliação e adaptação da Câmara de Vereadores de Guanambi.

LOCAL: Praça Henrique Pereira Donato. 90, Centro, Guanambi/Bahia.

PROP: Câmara de Vereadores de Guanambi.

AREA: 322 m²

1. RAMPA DE ACESSO PRINCIPAL.

Deverá ser executado o serviço de demolição e remoção das partes danificadas do contrapiso da rampa e do acabamento da alvenaria de suporte.

Após a remoção e preparação da base deverá ser executado um contrapiso no passeio da rampa, com aproximadamente 5 cm de espessura, com acabamento despolado, com juntas de dilatação a cada 1,5 m.

Deverá ser instalado no centro da rampa, percorrendo toda sua extensão, piso direcional podotátil, feito em placas de concreto, com 30x30 cm de dimensões e fixados com argamassa.

Devera ser aplicada pintura em tinta para piso sobre toda a área da rampa, na cor concreto padrão.



Imagem 01 – Rampa de acesso principal danificada e sem direcionamento tátil.



Imagem 02 – Rampa de acesso principal danificada e sem direcionamento tátil.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

2. PISO DIRECIONAL.

Em todos os corredores e acessos do edifício será instalado pisos direcionais em borracha, colados sobre o revestimento, distribuídos e aplicados conforme os requisitos normativos, identificados as mudanças de direção, portas e cruzamentos.

2.1. Recepção do prédio dos gabinetes.

A faixa de piso tátil será instalada de forma a guiar o acesso as cadeiras de espera e a mesa da recepção.

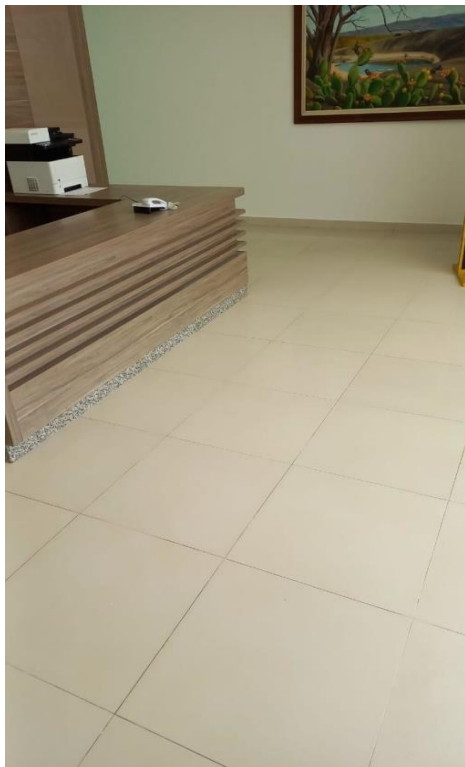


Imagem 03 – Recepção do prédio dos gabinetes sem direcionamento tátil.

2.2. Corredores dos Gabinetes

A faixa de piso guiará os usuários para os dois corredores onde os mesmos identificarão as portas de acesso aos gabinetes de cada vereador, assim como o acesso aos banheiros e a copa.





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
 CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA



Imagem 04 – Corredor de acesso aos gabinetes



Imagem 05 – Corredor de acesso aos gabinetes com porta de saída para a rampa.

2.3. Acesso a rampa do auditório.

Ao fundo do prédio dos gabinetes deverá ser aplicada uma faixa de piso tátil que direcione os usuários da porta de saída até o início da rampa que dá acesso ao auditório e plenária da Casa.



Imagem 06 – Acesso a rampa do auditório.

2.4. Rampa da auditório.

Deverá ser instalado uma faixa de piso tátil direcional sobre toda a extensão da rampa, identificando a porta que dá acesso ao Hall de entrada da plenária.





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA



Imagem 07 – Rampa de acesso ao auditório.

2.5. Hall de entrada da Plenária.

Deverá ser instalada o piso tátil que direcione os usuários para o acesso ao auditório, aos banheiros e copa do auditório e identifiquem todas as mudanças de direção e portas do ambiente.



Imagem 08 – Hall de entrada do auditório.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

2.6. Banheiros da Plenária.

O acesso e o direcionamento aos aparelhos deverão ser instalados de forma correta e como manda os requisitos normativos vigentes.



Imagem 09 – Acesso aos banheiros e copa do auditório.

2.7. Auditório e Plenária.

Deverá ser identificada a direção correta dos assentos reservados assim como o acesso a plenária através da rampa.





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
 CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA



Imagem 10 – Porta de entrada do auditório.



Imagem 11 – locação da rampa de acesso a plenária.

3. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILE

Ao lado de cada porta deverá ser instalada uma placa de identificação em acrílico com escrita em braile.

No auditório, sala do presidente, e sala de reunião deverá ser instalada uma placa com 25x15 cm de dimensões. Nas demais salas, banheiros e acessos, deverá ser instaladas 27 placas com dimensões iguais a 28x8 cm.



Imagem 12 – Portas sem identificação em braile.





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

4. MATA TÁTIL

Logo após a porta de entrada da recepção principal deverá ser instalado o mapa tátil em braile, confeccionado em acrílico, medindo 70x50 cm e instalado a uma altura de 1m, fixado em um totem de aço galvanizado, no qual deverá conter todas as informações necessárias para a facilitar a locomoção dos usuários, de forma clara e precisa.

5. SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS

As portas de acesso e de entrada dos banheiros localizados no auditório deverão ser substituídas por portas em alumínio, conforme descrito em planilha orçamentária e com 1m de largura para facilitar o acesso de cadeirantes.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução dos serviços deverá ser considerado as especificações dos materiais descritos na planilha orçamentaria anexa aos arquivos desse certame. Toda locação e dimensão deverá seguir as especificações do contratante.





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Codigo	Descrição	BDI >	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5	
				%	24,85%					
Unidade	Quantidade	Custo Unit. (R\$)	BDI I (%)	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)					
					Valor para realização do serviço >				448.633,65	
LOTE I										
									TOTAL DO LOTE I	361.059,27
1.			COBERTURA DA LAJE	Valor para realização do serviço >				43.109,67		
1.1.			ESTRUTURA METÁLICA					43.109,67		
1.1.1.	ORSE	13122	Perfil Aço, UDC Enrijecido 100 x 50 x 4,45(kg/m) - SAE 1008/1012	KG	847,8	11,42	BDI I	14,26	12.087,79	
1.1.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	143,16	75,05	BDI I	93,70	13.414,04	
1.1.2.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	48,28	64,23	BDI I	80,19	3.871,62	
1.1.4.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	96,28	51,23	BDI I	63,96	6.158,11	
1.1.5.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	49,48	57,64	BDI I	71,96	3.560,75	
1.1.6.	SINAPI	6110	SERRALHEIRO (HORISTA)	H	112	17,72	BDI I	22,12	2.477,82	
1.1.7.	SINAPI	252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	H	112	11,01	BDI I	13,75	1.539,55	
2			COBERTURA DA RAMPA DE ACESSO.	Valor para realização do serviço >				106.026,32		
2.1.1	SINAPI	100774	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA (TESOURA)	KG	768,23	12,78	BDI I	15,96	12.257,71	
2.1.2	SINAPI	100774	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA (VIGA)	KG	918,85	12,78	BDI I	15,96	14.660,97	





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

2.1.3	SINAPI	97656	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	6	298,41	BDI I	372,56	2.235,38
2.1.4	ORSE	13122	Perfil Aço, UDC Enrijecido 100 x 50 x 4,45(kg/m) - SAE 1008/1012	KG	342,1	11,42	BDI I	14,26	4.877,60
2.1.5	ORSE	8860	Perfil Aço, U Dobrado de chapa - UDC simples - 50 x 25 x 2,00 mm (1,38 kg/m)	M	297,6	15,53	BDI I	19,39	5.770,21
2.1.6	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	148,8	75,05	BDI I	93,70	13.942,51
2.1.7	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	32,15	86,88	BDI I	108,47	3.487,29
2.1.8	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	46,15	51,23	BDI I	63,96	2.951,78
	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	40,48	57,64	BDI I	71,96	2.913,08
2.1.9	SINAPI	100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	349,32	16,93	BDI I	21,14	7.383,59
2.1.10	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA A COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	1,9	139,78	BDI I	174,51	331,58
2.1.11	SINAPI	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EMOBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	17,9	47,42	BDI I	59,20	1.059,75
2.1.12	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	123,47	88,92	BDI I	111,02	13.707,18
2.1.13	CPU	1	FECHAMENTO EM ACM	M2	19,3	681,87	BDI I	851,31	16.430,33
2.1.14	SINAPI	6110	SERRALHEIRO (HORISTA)	H	112	17,72	BDI I	22,12	2.477,82
2.1.15	SINAPI	252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	H	112	11,01	BDI I	13,75	1.539,55
3			ADEQUAÇÃO DA PLENÁRIA						45.812,87
3.1.1	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	23,9	129,84	BDI I	162,10	3.874,30





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

3.1.2	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	18,38	19,44	BDI I	24,27	446,10
3.1.3	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M ³	29,2	44,92	BDI I	56,08	1.637,61
3.1.4	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M ²	24,8	87,85	BDI I	109,68	2.720,07
3.1.5	ORSE	13022/	Revestimento para piso ou parede em granito cinza andorinha, levigado, e = 2cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive emboço	M2	39,16	709,12	BDI I	885,33	34.669,67
3.1.6	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	23,5	84,02	BDI I	104,90	2.465,12
4			ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES		Valor para realização do serviço >				166.110,41
4.1.1	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6	757,76	BDI I	946,06	5.676,36
4.1.2	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M2	18,9	647,45	BDI I	808,34	15.277,61
4.1.3	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	144,6	BDI I	180,53	722,13
4.1.4	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	187,6	BDI I	234,22	234,22
4.1.5	SINAPI	38643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	UN	5	38,72	BDI I	48,34	241,71
4.1.6	SINAPI	44945	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70*CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	5	8,9	BDI I	11,11	55,56
4.1.7	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	123,57	BDI I	154,28	154,28
4.1.8	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	136,15	BDI I	169,98	679,93
4.1.9	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,97	49,45	BDI I	61,74	245,10
4.1.10	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021103329	M2	22,49	84,36	BDI I	105,32	2.368,72
4.1.11	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	43,11	20,15	BDI I	25,16	1.084,53





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

4.1.12	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	49,13	66,95	BDI I	83,59	4.106,62
4.1.13	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,6	31,45	BDI I	39,27	141,35
4.1.14	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6	254,09	BDI I	317,23	1.903,38
4.1.15	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	2898	17,95	BDI I	22,41	64.945,66
4.1.16	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	40,48	57,64	BDI I	71,96	2.913,08
4.1.17	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	32,15	86,88	BDI I	108,47	3.487,29
4.1.18	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	112,8	51,23	BDI I	63,96	7.214,74
4.1.19	SINAPI	102205	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	4897	8,94	BDI I	11,16	54.658,15

LOTE I										
									TOTAL DO LOTE II	87.574,38
1	ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE			Valor para realização do serviço >						87.574,38
1.1	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	345	171,47	BDI I	214,08	73.857,49	
1.2	ORSE	10851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDAPOLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UN	27	89,25	BDI I	111,43	3.008,56	
1.3	ORSE	7320	Sinalização para deficientes - placa em braille - em pvc (ps), dim: 23 x 15 cm	UN	3	124,45	BDI I	155,38	466,13	





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

1.4	ORSE	9691	Mapa tátil em acrílico medindo 70 x 50cm, com suporte em chapa galvanizada revestida com alucobond h=1,00m, padrão Caixa Econômica Federal	UN	1	5626,42	BDI I	7.024,57	7.024,57
1.5	ORSE	9182	Demolição de concreto com martetele e compressor	M3	1,5	468,98	BDI I	585,52	878,28
1.6	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	1,5	788,51	BDI I	984,45	1.476,68
1.7	ORSE	4864	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/ deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	4	87,48	BDI I	109,22	436,87
1.8	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	19	17,95	BDI I	22,41	425,80





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

ANEXO 4 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023						
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI						
REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA		448.633,65	Início de Obra	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
Item	DESCRIÇÃO DAS METAS / MACROSSERVIÇOS	Porcentagem do todo (%)				
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	R\$ 448.633,65	100,00%	Parcela (%)	28,52%	45,75%	25,74%
			Parcela (R\$)	R\$ 127.930,72	R\$ 205.235,69	R\$ 115.467,23
			Acumulado (%)	28,52%	74,26%	100,00%
			Acumulado (R\$)	R\$ 127.930,72	R\$ 333.166,41	R\$ 448.633,65





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

LOTE I							
1	COBERTURA DA LAJE	R\$ 43.109,67	9,61%	Parcela (%)	100,00%		
				Parcela (R\$)	R\$ 43.109,67		
				Acumulado (%)	100,00%		
				Acumulado (R\$)	R\$ 43.109,67		
2	COBERTURA DA RAMPA DE ACESSO.	R\$ 106.026,32	23,63%	Parcela (%)	80,00%	20,00%	
				Parcela (R\$)	R\$ 84.821,05	R\$ 21.205,26	
				Acumulado (%)	80,00%	100,00%	
				Acumulado (R\$)	R\$ 84.821,05	R\$ 21.205,26	
3	ADEQUAÇÃO DA PLENÁRIA	45.812,87	10,21%	Parcela (%)		20,00%	80,00%
				Parcela (R\$)		R\$ 9.162,57	R\$ 36.650,30
				Acumulado (%)		20,00%	100,00%
				Acumulado (R\$)		R\$ 9.162,57	R\$ 45.812,87





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

4	ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES	166.110,41	37,03%	Parcela (%)		100,00%	
				Parcela (R\$)		R\$ 166.110,41	
				Acumulado (%)		100,00%	
				Acumulado (R\$)		R\$ 166.110,41	
LOTE II							
5	ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE	87.574,38	19,52%	Parcela (%)		10,00%	90,00%
				Parcela (R\$)		R\$ 8.757,44	R\$ 78.816,94
				Acumulado (%)		10,00%	100,00%
				Acumulado (R\$)		R\$ 8.757,44	R\$ 87.574,38
			TOTAL		R\$ 127.930,72	R\$ 205.235,69	R\$ 115.467,23





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

ANEXO 5 - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Codigo	Descrição	BDI >	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
				%					
				Unidade	Quantidade	Custo Unit. (R\$)	BDI I (%)	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
				Valor para realização do serviço >					
LOTE I									
				TOTAL DO LOTE I					
1.			COBERTURA DA LAJE	Valor para realização do serviço >					
1.1.			ESTRUTURA METÁLICA						
1.1.1.	ORSE	13122	Perfil Aço, UDC Enrijecido 100 x 50 x 4,45(kg/m) - SAE 1008/1012	KG	847,8				
1.1.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	143,16				
1.1.2.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	48,28				
1.1.4	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	96,28				
1.1.5	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	49,48				
1.1.6	SINAPI	6110	SERRALHEIRO (HORISTA)	H	112				





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

1.1.7	SINAPI	252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	H	112				
2			COBERTURA DA RAMPA DE ACESSO.	Valor para realização do serviço >					
2.1.1	SINAPI	100774	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA (TESOURA)	KG	768,23				
2.1.2	SINAPI	100774	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA (VIGA)	KG	918,85				
2.1.3	SINAPI	97656	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	6				
2.1.4	ORSE	13122	Perfil Aço, UDC Enrijecido 100 x 50 x 4,45(kg/m) - SAE 1008/1012	KG	342,1				
2.1.5	ORSE	8860	Perfil Aço, U Dobrado de chapa - UDC simples - 50 x 25 x 2,00 mm (1,38 kg/m)	M	297,6				
2.1.6	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	148,8				
2.1.7	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	32,15				
2.1.8	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	46,15				
	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	40,48				
2.1.9	SINAPI	100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	349,32				
2.1.10	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PAR A COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	1,9				





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

2.1.11	SINAPI	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EMOBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	17,9				
2.1.12	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	123,47				
2.1.13	CPU	1	FECHAMENTO EM ACM	M2	19,3				
2.1.14	SINAPI	6110	SERRALHEIRO (HORISTA)	H	112				
2.1.15	SINAPI	252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	H	112				
3			ADEQUAÇÃO DA PLENÁRIA						
3.1.1	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²	23,9				
3.1.2	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	18,38				
3.1.3	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M ³	29,2				
3.1.4	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M ²	24,8				
3.1.5	ORSE	13022/	Revestimento para piso ou parede em granito cinza andorinha, levigado, e = 2cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive emboço	M2	39,16				
3.1.6	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	23,5				
4			ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES			Valor para realização do serviço >			
4.1.1	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6				
4.1.2	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M2	18,9				
4.1.3	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4				





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

4.1.4	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1				
4.1.5	SINAPI	38643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	UN	5				
4.1.6	SINAPI	44945	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70*CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	5				
4.1.7	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1				
4.1.8	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4				
4.1.9	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,97				
4.1.10	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021103329	M2	22,49				
4.1.11	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	43,11				
4.1.12	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADAEXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	49,13				
4.1.13	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,6				
4.1.14	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6				
4.1.15	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	2898				
4.1.16	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	40,48				





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

4.1.17	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	32,15				
4.1.18	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	112,8				
4.1.19	SINAPI	102205	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	4897				

LOTE I									
									TOTAL DO LOTE II
1			ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE	Valor para realização do serviço >					
1.1	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	345				
1.2	ORSE	10851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDAPOLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UN	27				
1.3	ORSE	7320	Sinalização para deficientes - placa em braille - em pvc (ps), dim: 23 x 15 cm	UN	3				
1.4	ORSE	9691	Mapa tátil em acrílico medindo 70 x 50cm, com suporte em chapa galvanizada revestida com alucobond h=1,00m, padrão Caixa Econômica Federal	UN	1				
1.5	ORSE	9182	Demolição de concreto com martetele e compresso	M3	1,5				
1.6	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	1,5				
1.7	ORSE	4864	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/ deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	4				
1.8	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	19				



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

Prazo de validade da proposta: _____ (_____).

Prazo de entrega: _____ (_____)

Declaro que nos preços ora propostos nesta proposta, bem como o que por ventura vier a ser ora ofertados, por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do(s) serviços objeto desta licitação, tais como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Inscrição Municipal: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente nº: _____

Local/Data: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 06

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO N.º
 CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI.

A CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI / BA, declara que na presente data recebeu da empresa supracitada, responsável pela AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

Em vista da necessidade de avaliação da qualidade dos serviços executados, o Município terá 15 (quinze) dias para análise, manifestação e, se for o caso, aprovação.

Guanambi / BA, de de

Nome do Responsável pelo Recebimento Função/Departamento





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 07

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO N.º
CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI.

A CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI / BA, declara que na presente data recebeu da empresa supracitada, responsável pela AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI objeto do Contrato em epígrafe, constatou que as mesmas foram apresentadas em conformidade com as exigências contidas no Projeto Básico, estando em condições de Recebimento Definitivo.

Para o Município, ficam consideradas, a partir desta data, cumpridas todas as etapas estipuladas; razão pela qual firmamos o presente TERMO.

Guanambi / BA, de de

Nome do Responsável pelo Recebimento Função/Departamento





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
 CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 08

TERMO DE VISTORIA E APROVAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º
 CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI.

Declaramos que foi aprovada a etapa, correspondente à obra acima referida.
 Outrossim, autorizamos a Empresa Contratada a continuar os trabalhos de desenvolvimento das etapas seguintes, conforme especificações apresentadas no Projeto Básico.

Guanambi / BA, de de

Nome do Responsável pelo Recebimento Função/Departamento





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 09

MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA

CONTRATO N.º
CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI.

A responderá pelo prazo de **05 (cinco) anos a contar término da obra, pela solidez e segurança da edificação**. Portanto, defeitos que venham a ocorrer que possam comprometer sua segurança, deverão no prazo de cinco anos, ser corrigidos pela empresa.

A não se responsabiliza por danos causados pelo uso inadequado e alterações feitas no projeto original, mesmo que ainda esteja vigente o prazo de garantia contratualmente estipulado.

A partir da data de entrega, a obra terá a garantia contra os defeitos de materiais e mão de obra durante período de garantia especificado. O Prazo de Garantia estabelece o período em que o material especificado deverá operar satisfatoriamente, portanto durante o intervalo de tempo especificado no Termo de Garantia e nas condições expressas, a empresa deverá reparar os defeitos que vierem ocorrer na obra.

No quadro a seguir, estão definidos os prazos para reclamação do Contratante por vícios aparentes e ocultos:

TIPO DE VICIO	PRAZO PARA RECLAMAÇÃO	CONTAGEM DO PRAZO
Aparente	90 dias	Inicia-se a partir da entrega da obra
Oculto	90 dias	Inicia-se a partir do momento em que fica evidenciado o vício oculto

Guanambi / BA, de de

Nome do Responsável pelo Recebimento Função/Departamento

.....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

.....

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S))





Câmara Municipal de Guanambi
 CENTRO ADMINISTRATIVO
 CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 10

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO N.º
 CONTRATANTE:
 CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI.

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de _____.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias por defeitos que venham a ocorrer que possam comprometer sua segurança e a solidez da obra;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos da obra.
- <inserir pendências, se houver>.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

DE ACORDO

Guanambi / BA, de de

.....
 Nome do Responsável pelo Recebimento Função/Departamento

.....
 Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA)

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO, SE FOR CASO)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada, neste ato, por seu administrador (ou gerente) Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua, nº _____, na Cidade de _____, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ do CPF/MF, sob nº _____ a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023PP, instaurado pelo CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma - caso não seja possível a comprovação da autenticidade)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

**ANEXO III
(TIMBRE DA EMPRESA)**

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO, SE FOR CASO)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa _____(qualificação completa da empresa)_____, por meio de seu representante legal o Sr(a). _____(qualificação do representante)_____, DECLARA, para fins de participação do Pregão Presencial nº 005/2023 promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **pequeno porte** e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, estar ciente que havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a regularização deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, ciente ainda de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

() a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a **idoneidade** da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

() Declaro, na condição de licitante, **não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar** com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

() que **no quadro societário não participa servidor público municipal**, e nem que se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

que o(s) **CNAE(s)** _____, devidamente informada no Contrato Social, possui autorização para comercialização dos produtos ora licitados.

Local, e data.

Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma - caso não seja possível a comprovação da autenticidade)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023PE

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 04.285.518/0001-70, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, na cidade de Guanambi-BA, representada neste ato, por seu Presidente, Senhor Zaqueu Rodrigues da Silva, RG 374060800 SSP/BA brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Guanambi - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições das Leis ns.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a(o) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei n.º 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE/PROJETO:
ELEMENTO DA DESPESA:
FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável:
Unidade vinculada:
Cargo/Função:
Matrícula N.º:
Telefone para contato:
E-mail:

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas em lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei 8.666/1993.





Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na Lei n.º 8.666/1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Câmara Municipal de Guanambi.



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de GUANAMBI / BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GUANAMBI / BA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Telefone: 77 3451-3626

E R R A T A**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023PP**

1. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guanambi/BA, no uso das prerrogativas, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023PP.
2. As alterações no edital e Anexos refere-se a adequação e correção do referido Edital de Licitação com intuito de permitir maior número de empresa participantes.
3. Permanece inalterada a data da sessão pública e seu horário
4. O Edital retificado com as devidas alterações será republicado na íntegra no *Diário Oficial da Câmara Municipal*.

Guanambi/BA, 13/03/2023**Joaquim Manoel Costa de Azevedo**
Pregoeiro

**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Telefone: 77 3451-3626

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023PP - REPUBLICADO

A Câmara Municipal de Guanambi/Ba, através do pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 27/03/2023 às 07h:15min, no prédio da Câmara Municipal de Guanambi/Ba, Licitação a **Modalidade Pregão**, na forma **Presencial**, Com Critério De Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 005/2023PP. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Reforma, Ampliação e Adaptação da Câmara de Vereadores de Guanambi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h, até o dia 24/03/2023, ou adquirido (sem ônus) no endereço eletrônico, acessando o site da Câmara, *Diário Oficial*, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, V, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara.

Obs: Vide Termo de Retificação do edital.

Guanambi/BA, 13/03/2023

Joaquim Manoel Costa de Azevedo
Pregoeiro



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Telefone: 77 3451-3626

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023PP - REPUBLICADO

A Câmara Municipal de Guanambi/Ba, através do pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 27/03/2023 às 07h:15min, no prédio da Câmara Municipal de Guanambi/Ba, Licitação a **Modalidade Pregão**, na forma **Presencial**, Com Critério De Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 005/2023PP. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Reforma, Ampliação e Adaptação da Câmara de Vereadores de Guanambi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h, até o dia 24/03/2023, ou adquirido (sem ônus) no endereço eletrônico, acessando o site da Câmara, *Diário Oficial*, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, V, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara.

Obs: Vide Termo de Retificação do edital.

Guanambi/BA, 13/03/2023

Joaquim Manoel Costa de Azevedo
Pregoeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8864-1F7B-C919-CCF6-28CA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8864-1F7B-C919-CCF6-28CA



Hash do Documento

144bd2526c433362781efd060164ac99f84724f3c63d791b4d7077dd351fdb43

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/03/2023 15:02 UTC-03:00